

LEI MUNICIPAL Nº. 1.450/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: Altera o artigo 23, da Lei Municipal nº 1.272/05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.272/05, que passa a ter a seguinte redação:

“Os Conselheiros Tutelares farão jus a uma remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), reajustado de acordo com a política salarial”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 04 de março de 2011.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO